



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 016 /2002

**ALTERA O ANEXO II, DO ART 1º DA
LEI COMPLEMENTAR N.º 11/99**

O Povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os Cargos previstos no anexo II, do art. 1º da Lei Complementar 11/99, de Cargos de Provimento em Comissão de Menor Hierarquia da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, passam a vigor na forma e quantidades previstas no anexo desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 01 de abril de 2002.

Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

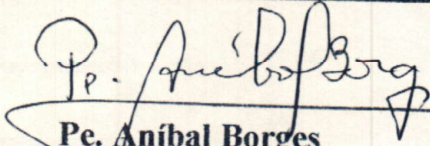
CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

LEI COMPLEMENTAR N.º 016 /2002

**II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE MENOR HIERARQUIA**

Símbolo	Quant. Cargo	Denominação
S5	03	Chefe de Assuntos Comunitários
S5	01	Chefe de FMS
S5	01	Chefe de Merenda Escolar
S5	01	Chefe de Seção de Pessoal
S5	01	Chefe Escolar
S5	01	Tesoureiro
S3	07	Coordenador de Postos de Saúde
S3	02	Coordenador da Unidade Mun. de Cadastramento
S3	02	Coordenador de Seção de Almoxarifado e Arquivos
S3	03	Coordenador de Seção de Ação Social
S3	01	Coordenador de Seção de Turismo, Esporte e Lazer
S3	04	Encarregado de Localidade
S3	03	Coordenador de Seção de Cadastramento Urbano
S3	02	Coordenador de Seção Agropecuária
S3	02	Coordenador de Relações Públicas
S3	03	Coordenador do Órgão Mun. De Educação
S3	01	Secretária de Procuradoria
S3	02	Secretária do Gabinete
S3	03	Motorista
S1	06	Encarregado de Turma
S1	05	Encarregado de Limpeza
S1	03	Encarregado de Seção Medida Odontológica


Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal